

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico.

PROCESSO Nº: 12.195/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 12.195/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 20/10/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	Às 12:00 horas, do dia 04/10/2018
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 04/10/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 04/10/2018

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 170, B: Centro, Aracruz – CEP 29190-030
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3296-4022/3296-4025

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratar empresa especializada em **Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Licitações-e](#) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

715	Código Reduzido
12.01.00	Secretária de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Promoção Turística e Cultural
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA – Recursos Próprio (Recurso do Tesouro)

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi

concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR TOTAL DO LOTE).**

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sub pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 262/2018
PROCESSO N.º 12.195/2018

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção

daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas**

Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de Qualificação Técnica por meio de Atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

11.5.1.1. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação

13. DO RECURSO

13.1. Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo

estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão executados mediante emissão de **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria Municipal de Suprimento – SEMSU;

16.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, se reserva do direito de remanejar a escala de acordo com a demanda oriunda da programação dos Eventos;

16.3 O cronograma com as **datas e locais** será encaminhado a Contratada pela Gerência de Eventos, juntamente com a Ordem de Serviço, referente ao evento.

16.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

16.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela

Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade - **Norma Técnica 19/2010, Parte 2 do CBMES;**
- b) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- c) Fornecer equipamentos adequados (EPI) e zelar pela segurança dos mesmos;
- d) Apresentarem-se, pontualmente, nos locais previamente relacionados pela Secretaria de Turismo e Cultura, podendo a contratante aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, caso a contratada atrase a realização do evento em no máximo 15 min;
- e) Transportar, montar e desmontar todo o material a ser utilizado nos shows (detonação, proteção, combate a incêndio, separadores de público e etc.);
- f) Apresentar atestado de especialização neste tipo de serviço;
- g) Apresentar, limpo, todo o espaço para montagem de infraestrutura após a montagem de detonação;
- h) Equipe técnica para montagem, desmontagem e detonação do material;
- i) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes causados a terceiros incluindo possíveis indenizações por danos físicos ou outros;
- j) Serviço de segurança para o material a ser detonado;
- k) Arcar com quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização dos eventos se comprovadas falha na montagem ou manuseio dos equipamentos e/ou material de pirotecnia;

- l) Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de pirotecnia;
- m) Garantir que o sistema de instalação e detonação das bombas e afins obedeça aos padrões de segurança determinados pelo INMETRO;
- n) Dispor de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;
- o) Sistema de disparo apenas com a conjunção de duas ações positivas;
- p) Sinalização luminosa e sonora para indicar quando a unidade está pronta para o disparo;
- q) Bloqueio do disparo por alívio do interruptor;
- r) Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção, a qualquer momento da apresentação, face a possibilidade de qualquer acidente ou solicitação do CONTRATANTE;
- s) Disponibilizar equipe de segurança e/ou apoio preventiva mantendo a ordem durante a queima dos fogos de artifícios, disposta na parte externa da proteção instalada;
- t) Instalar todo material necessário para a realização dos shows até às 15 horas e ou conforme horário determinado pelo **CORPO DE BOMBEIRO**, para vistoria no dia dos Shows Pirotécnicos conforme locais de realização previamente determinados pela CONTRATANTE;
- u) Instalar em TODA a área de queima dos fogos, placas sinalizadoras ou indicativas, conforme Normas do **CORPO DE BOMBEIRO**;
- v) Providenciar o isolamento total da área ;
- w) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- x) É vedada a terceirização do objeto.
- y) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- z) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- aa) Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- bb) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- cc) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- dd) Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços;
- ee) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

22.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

22.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

22.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

22.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([licitacoes-e](#)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
 - 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
 - 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
 - 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
 - 24.1.5. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.6. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 14 de Setembro de 2018

Emerson Nascimento de Oliveira
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Decreto nº 34.145 de 18/05/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 (Lote único)					
Item	Unid	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS LEQUES DE 50 TUBOS 30 MM MISTA FIM CRAKER.	10		
2	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSETE KAMURRO.	10		
3	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA ARÁBIA LEQUE 100 TUBOS CALDA AZUL EXPLOSÃO KAMURRO DOURADO.	08		
4	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERDE.	08		
5	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERMELHO.	08		
6	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET PRATA.	08		
7	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA V MUNDIAL 156 TUBOS RASTRO AZUL EXPLOSÃO CHORÃO BROCADA.	08		
8	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 120 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO CRISÂNTEMO CRAKLING.	08		
9	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 25 TUBOS VAZO AZUL / PALMEIRA PRATEADA.	15		
10	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE TRASSANTE KAMURRO.	08		
11	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE EXPLOSÃO DE FLORES COM CRACKLING / CALDA AZUL.	10		



12	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS ATENA W 90 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO COCONUT PRATA COM CLAKLING.	10		
13	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 100 MÁGICA Z CALDA AZUL EXPLOSÃO FLORES CRAKER.	10		
14	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS EFEITOS E CORES DIVERSOS.	08		
15	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS TRASSANTE EXPLOSÃO MISTA.	10		
16	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 2,5" EFEITO ESTRELA PRATEADA.	300		
17	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 3" EFEITO KAMURRO E INTERNITENTE.	280		
18	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 7" BELÍSSIMA VERMELHA.	90		
19	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 5" CRACKER DE LUZ.	22		
20	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo BOMBAS DE 6" FOLHA SECA COM TRONCO.	22		
21	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo GIRÔNDOLA 172 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, BALADAS VERMELHAS, TUBOS DE APITOS, BALADASVERDES E PRATAS.	10		
22	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES DE CORES 120 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, VERMELHAS, TUBO DE APITO, BALADAS VERDES E PRATAS.	12		
23	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1.5" EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO.	12		
24	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 665 TUBOS VERONA EFEITO EM Z PEROLAS VERMELHAS TUBO 15MM	10		



25	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS MAYA EFEITO EM LEQUE VASO CRACKLING VERDE VERMELHO/ APITO TUBO 20MM	10		
26	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS ATLÂNTIDA EFEITO EM Z TRAZANTE DOURADO PONTA AZUL TUBO 20MM	10		
27	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 252 TUBOS PANDORA EFEITO EM W CENTRO CROSSETE VERDE LAT. VERMELHO TUBO 25MM	10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefones:
 E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone.....
 Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
 Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
 Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços através de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICOS NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisições futuras, no atendimento a eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Contratação pretendida é para atender os eventos como, Réveillon, Festa da Cidade, Natal e demais eventos a serem realizados pelo Município. Sendo algo esperado, pois abrilhanta o calendário de Eventos da cidade, e os eventos atraem muitas pessoas o que, com certeza, é algo muito positivo.

2.2 A realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos na programação do Município 2018/2019, o apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas e são fundamentais para estimular o crescimento da atividade turística, caracterizado com alta temporada. Além disso, a Secretaria de Turismo e Cultura dessa maneira atua em consonância com a política nacional de turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e a participação em eventos que visam divulgar o destino turístico e proporcionar lazer e entretenimento a munícipes e visitantes. A queima de fogos de artifício e os Shows Pirotécnicos é tradição em todo Brasil, principalmente na passagem de ano, e não se faz diferente em nosso município, que tem características turísticas, principalmente por suas praias, atraindo muitos turistas e os próprios munícipes, fazendo com que haja incremento na geração de emprego e renda.

2.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fogos de artifício e show pirotécnico com entrega/execução de serviço parcelado de acordo com o art. 2, parágrafo II do Decreto Municipal nº 19.749, de 04/08/2009. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades da SEMTUR. A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial para esta Secretaria, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada. A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

2.4. Trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que a Secretaria de Turismo, realiza vários eventos no decorrer do ano. Outra característica é que dependemos de ações conjuntas com os calendários Municipais que são divulgados no decorrer do ano.

2.5. Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, concluiu-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da

dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

2.6. Com relação a ser utilizado lote único e uma única empresa, faz-se necessário, pois os produtos (fogos de artifício) são acionados por controle único, e são controlados pela empresa fornecedora dos produtos por questões legais, sendo estes produtos utilizados em quantidades e tipos de fogos variados, e se, fracionarmos o fornecimento para várias empresas, o preço poderá sofrer acréscimos, tornando-se inclusive inviável o fornecimento e acionamento dos mesmos, total ou parcialmente, comprometendo assim o conjunto do espetáculo.

2.7. Há de se observar ainda que, caso haja algum problema com a qualidade e utilização dos produtos (falhas de funcionamento), e como são acionados de uma só vez por evento, será difícil detectar qual empresa, fornecedor ou produto apresentou problema.

2.8. As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

ESPECIFICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA A SER CONTRATADA	QUANT. MÍNIMA A SER CONTRATADA
01	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS LEQUES DE 50 TUBOS 30 MM MISTA FIM CRAKER.	UND	10	3
02	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSETE KAMURRO.	UND	10	3
03	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA ARÁBIA LEQUE 100 TUBOS CALDA AZUL EXPLOSÃO KAMURRO DOURADO.	UND	08	2
04	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERDE.	UND	08	2
05	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERMELHO.	UND	08	2
06	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET PRATA.	UND	08	2

07	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA V MUNDIAL 156 TUBOS RASTRO AZUL EXPLOSÃO CHORÃO BROCADEA.	UND	08	2
08	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 120 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO CRISÂNTEMO CRAKLING.	UND	08	2
09	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 25 TUBOS VAZO AZUL / PALMEIRA PRATEADA.	UND	15	5
10	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE TRASSANTE KAMURRO.	UND	08	2
11	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE EXPLOSÃO DE FLORES COM CRACKLING / CALDA AZUL.	UND	10	3
12	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS ATENA W 90 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO COCONUT PRATA COM CLAKLING.	UND	10	3
13	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 100 MÁGICA Z CALDA AZUL EXPLOSÃO FLORES CRAKER.	UND	10	3
14	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS EFEITOS E CORES DIVERSOS.	UND	08	2
15	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS TRASSANTE EXPLOSÃO MISTA.	UND	10	3
16	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 2,5" EFEITO ESTRELA PRATEADA.	UND	300	20
17	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 3" EFEITO KAMURRO E INTERNITENTE.	UND	280	20
18	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 7" BELÍSSIMA VERMELHA.	UND	90	10

19	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 5" CRACKER DE LUZ.	UND	22	6
20	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo BOMBAS DE 6" FOLHA SECA COM TRONCO.	UND	22	6
21	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo GIRÔNDOLA 172 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, BALADAS VERMELHAS, TUBOS DE APITOS, BALADASVERDES E PRATAS.	UND	10	3
22	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES DE CORES 120 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, VERMELHAS, TUBO DE APITO, BALADAS VERDES E PRATAS.	UND	12	4
23	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1.5'EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO.	UND	12	4
24	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 665 TUBOS VERONA EFEITO EM Z PEROLAS VERMELHAS TUBO 15MM	UND	10	5
25	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS MAYA EFEITO EM LEQUE VASO CRACKLING VERDE VERMELHO/ APITO TUBO 20MM	UND	10	5
26	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS ATLÂNTIDA EFEITO EM Z TRAÇANTE DOURADO PONTA AZUL TUBO 20MM	UND	10	5
27	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 252 TUBOS PANDORA EFEITO EM W CENTRO CROSSETE VERDE LAT. VERMELHO TUBO 25MM	UND	10	4

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

715	Código Reduzido
12.01.00	Secretária de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Promoção Turística e Cultural
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA – Recursos Próprio (Recurso do Tesouro)

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços serão executados mediante emissão de **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria Municipal de Suprimento – SEMSU;

4.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, se reserva do direito de remanejar a escala de acordo com a demanda oriunda da programação dos Eventos;

4.3 O cronograma com as **datas e locais** será encaminhado a Contratada pela Gerência de Eventos, juntamente com a Ordem de Serviço, referente ao evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade - **Norma Técnica 19/2010, Parte 2 do CBMES**;

5.2 Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

5.3 Fornecer equipamentos adequados (EPI) e zelar pela segurança dos mesmos;

5.4 Apresentarem-se, pontualmente, nos locais previamente relacionados pela Secretaria de Turismo e Cultura, podendo a contratante aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, caso a contratada atrase a realização do evento em no máximo 15 min;

5.5 Transportar, montar e desmontar todo o material a ser utilizado nos shows (detonação, proteção, combate a incêndio, separadores de público e etc.);

5.6 Apresentar atestado de especialização neste tipo de serviço;

5.7 Apresentar, limpo, todo o espaço para montagem de infraestrutura após a montagem de detonação;

5.8 Equipe técnica para montagem, desmontagem e detonação do material;

5.9 Quaisquer encargos ou despesas com acidentes causados a terceiros incluindo possíveis indenizações por danos físicos ou outros;

5.10 Serviço de segurança para o material a ser detonado;

5.11 Arcar com quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização dos eventos se comprovadas falha na montagem ou manuseio dos equipamentos e/ou material de pirotecnia;

5.12 Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de pirotecnia;

5.13 Garantir que o sistema de instalação e detonação das bombas e afins obedeça aos padrões de segurança determinados pelo INMETRO;

5.14 Dispor de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;

5.15 Sistema de disparo apenas com a conjunção de duas ações positivas;

- 5.16** Sinalização luminosa e sonora para indicar quando a unidade está pronta para o disparo;
- 5.17** Bloqueio do disparo por alívio do interruptor;
- 5.18** Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção, a qualquer momento da apresentação, face a possibilidade de qualquer acidente ou solicitação do CONTRATANTE;
- 5.19** Disponibilizar equipe de segurança e/ou apoio preventiva mantendo a ordem durante a queima dos fogos de artifícios, disposta na parte externa da proteção instalada;
- 5.20** Instalar todo material necessário para a realização dos shows até às 15 horas e ou conforme horário determinado pelo **CORPO DE BOMBEIRO**, para vistoria no dia dos Shows Pirotécnicos conforme locais de realização previamente determinados pela CONTRATANTE;
- 5.21** Instalar em TODA a área de queima dos fogos, placas sinalizadoras ou indicativas, conforme Normas do **CORPO DE BOMBEIRO**;
- 5.22** Providenciar o isolamento total da área ;
- 5.23** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.24** É vedada a terceirização do objeto.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 6.1** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 6.2** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 6.3** Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 7.2** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, conforme documentos solicitados no item 10.1;
- 7.3** Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.
- 7.4** Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
- 7.5** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

8. FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, junto com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

8.2 A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da queima dos fogos de artifícios e shows pirotécnicos serão monitoradas pelo Sr. **RODRIGO ARAÚJO**, nomeado em Cargo Comissionado de Coordenador de Infraestrutura e o Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRIGINI**, nomeado em Cargo Comissionado de Gerente de Eventos na Secretaria de Turismo e Cultura, como forma de fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições de execução do objeto. Devendo, emitir relatório da prestação do serviço no ato da solicitação de pagamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Naquilo que for omissos o presente termo de referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11. OBSERVAÇÕES:

11.1 O objeto constante no ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto que se pretende neste termo de referência (Item 1.1).
Aracruz, 11 de julho de 2018.

Emerson Nascimento de Oliveira
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Decreto nº 34.145 de 18/05/2018



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE 01 (Lote único)					
Item	Unid	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
1	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS LEQUES DE 50 TUBOS 30 MM MISTA FIM CRAKER.	10	413,1833	4.131,8330
2	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSETE KAMURRO.	10	346,8100	3.468,10
3	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA ARÁBIA LEQUE 100 TUBOS CALDA AZUL EXPLOSÃO KAMURRO DOURADO.	08	678,7733	5.430,19
4	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERDE.	08	346,4767	2.771,81
5	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET VERMELHO.	08	346,4767	2.771,81
6	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 30 TUBOS 30MM CROSSET PRATA.	08	346,4767	2.771,81
7	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA V MUNDIAL 156 TUBOS RASTRO AZUL EXPLOSÃO CHORÃO BROCADE.	08	797,1933	6.377,55
8	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS W 120 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO CRISÂNTEMO CRAKLING.	08	516,3100	4.130,48
9	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 25 TUBOS VAZO AZUL / PALMEIRA PRATEADA.	15	140,6233	2.109,35
10	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE TRASSANTE KAMURRO.	08	346,4767	2.771,81
11	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 30 TUBOS LEQUE EXPLOSÃO DE FLORES COM CRACKLING / CALDA AZUL.	10	346,4767	2.771,81
12	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS ATENA W 90 TUBOS CALDA VERMELHA EXPLOSÃO COCONUT PRATA COM CLAKLING.	10	714,8500	7.148,50

13	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 100 MÁGICA Z CALDA AZUL EXPLOSÃO FLORES CRAKER.	10	678,7733	6.787,73
14	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS EFEITOS E CORES DIVERSOS.	08	363,5167	2.908,13
15	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTAS DE 49 TUBOS TRASSANTE EXPLOSÃO MISTA.	10	363,5167	3,635,17
16	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 2,5" EFEITO ESTRELA PRATEADA.	300	43,2567	12.977,01
17	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 3" EFEITO KAMURRO E INTERNITENTE.	280	63,4067	17.153,88
18	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 7" BELÍSSIMA VERMELHA.	90	220,1100	19.809,90
19	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo MORTEIROS DE 5" CRACKER DE LUZ.	22	146,9167	3.232,17
20	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo BOMBAS DE 6" FOLHA SECA COM TRONCO.	22	183,2667	4.031,87
21	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo GIRÔNDOLA 172 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, BALADAS VERMELHAS, TUBOS DE APITOS, BALADASVERDES E PRATAS.	10	1.117,5233	11.175,23
22	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES DE CORES 120 TUBOS EFEITOS BALADAS DE CRACKER, VERMELHAS, TUBO DE APITO, BALADAS VERDES E PRATAS.	12	507,9000	6.094,80
23	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1.5" EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO.	12	128,2267	1.538,72
24	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 665 TUBOS VERONA EFEITO EM Z PEROLAS VERMELHAS TUBO 15MM	10	1.921,4667	19.214,67
25	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS MAYA EFEITO EM LEQUE VASO CRACKLING VERDE VERMELHO/ APITO TUBO 20MM	10	1.836,2833	18.362,83



26	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 300 TUBOS ATLÂNTIDA EFEITO EM Z TRAÇANTE DOURADO PONTA AZUL TUBO 20MM	10	1.785,4167	17.854,17
27	UN	Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício tipo TORTA 252 TUBOS PANDORA EFEITO EM W CENTRO CROSSETE VERDE LAT. VERMELHO TUBO 25MM	10	1.676,3000	16.763,00
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimb com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 262/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

715	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Promoção Turística e Cultural
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA – Recursos Próprio (Recurso do Tesouro)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os serviços serão executados mediante a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma com as datas e locais dos eventos que será encaminhado a Contratada, no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da realização do evento.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados mediante emissão de **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria Municipal de Suprimento – SEMSU;

6.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, se reserva do direito de remanejar a escala de acordo com a demanda oriunda da programação dos Eventos;

6.3 O cronograma com as **datas e locais** será encaminhado a Contratada pela Gerência de Eventos, juntamente com a Ordem de Serviço, referente ao evento.

6.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

6.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

6.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

- a) Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade - **Norma Técnica 19/2010, Parte 2 do CBMES**;
- b) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- c) Fornecer equipamentos adequados (EPI) e zelar pela segurança dos mesmos;
- d) Apresentarem-se, pontualmente, nos locais previamente relacionados pela Secretaria de Turismo e Cultura, podendo a contratante aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, caso a contratada atrase a realização do evento em no máximo 15 min;
- e) Transportar, montar e desmontar todo o material a ser utilizado nos shows (detonação, proteção, combate a incêndio, separadores de público e etc.);
- f) Apresentar atestado de especialização neste tipo de serviço;
- g) Apresentar, limpo, todo o espaço para montagem de infraestrutura após a montagem de detonação;
- h) Equipe técnica para montagem, desmontagem e detonação do material;
- i) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes causados a terceiros incluindo possíveis indenizações por danos físicos ou outros;
- j) Serviço de segurança para o material a ser detonado;
- k) Arcar com quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização dos eventos se comprovadas falha na montagem ou manuseio dos equipamentos e/ou material de pirotecnia;
- l) Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de pirotecnia;
- m) Garantir que o sistema de instalação e detonação das bombas e afins obedeça aos padrões de segurança determinados pelo INMETRO;
- n) Dispor de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;
- o) Sistema de disparo apenas com a conjunção de duas ações positivas;
- p) Sinalização luminosa e sonora para indicar quando a unidade está pronta para o disparo;
- q) Bloqueio do disparo por alívio do interruptor;
- r) Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção, a qualquer momento da apresentação, face a possibilidade de qualquer acidente ou solicitação do CONTRATANTE;
- s) Disponibilizar equipe de segurança e/ou apoio preventiva mantendo a ordem durante a queima dos fogos de artifícios, disposta na parte externa da proteção instalada;

- t) Instalar todo material necessário para a realização dos shows até às 15 horas e ou conforme horário determinado pelo **CORPO DE BOMBEIRO**, para vistoria no dia dos Shows Pirotécnicos conforme locais de realização previamente determinados pela CONTRATANTE;
- u) Instalar em TODA a área de queima dos fogos, placas sinalizadoras ou indicativas, conforme Normas do **CORPO DE BOMBEIRO**;
- v) Providenciar o isolamento total da área ;
- w) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- x) É vedada a terceirização do objeto.
- y) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- z) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- aa) Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- bb) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- cc) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- dd) Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços;
- ee) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;

c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 262/2018.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....